

Artigo 7.º

Determinação do valor das contribuições e das compensações

1 — O valor das contribuições e das compensações é determinado pela aplicação das operações estabelecidas nos artigos 68.º, 69.º e 70.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Unidade de Planeamento 11.

2 — Para os efeitos do número anterior, o valor de referência da construção por metro quadrado é o que consta da Portaria n.º 1545/2008, de 31 de Dezembro, ou de diploma equivalente em vigor no momento da realização da operação.

Artigo 8.º

Gestão do Fundo de Compensação

1 — O Fundo de Compensação é gerido pela Câmara Municipal.

2 — A participação dos interessados na gestão do Fundo de Compensação é assegurada através da Comissão de Acompanhamento.

3 — O Fundo de Compensação extingue-se com a aprovação pela Câmara Municipal, ouvida a Comissão de Acompanhamento, do relatório final de gestão.

Artigo 9.º

Comissão de Acompanhamento

1 — A participação dos interessados na gestão do Fundo de Compensação, determinada pelo n.º 2 do artigo 125.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, é assegurada pela Comissão de Acompanhamento.

2 — A Comissão de Acompanhamento é constituída pelos titulares de direitos reais situados no Núcleo de Desenvolvimento Turístico Nascente.

3 — A demonstração da titularidade de direito real relevante é efectuada através de certidão do registo predial actualizada.

4 — Cabe à Comissão de Acompanhamento:

a) Solicitar informações sobre a execução do sistema de perequação compensatória estabelecido no Regulamento do Plano de Urbanização da Unidade de Planeamento 11;

b) Pronunciar-se sobre o relatório final de gestão do Fundo de Compensação.

5 — Ao funcionamento da Comissão de Acompanhamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições constantes dos artigos 14.º a 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 — As reuniões da Comissão de Acompanhamento são presididas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por vereador em quem tenha delegado tais funções.

Artigo 10.º

Publicidade

Para além da publicação no *Diário da República*, o presente regulamento deve ser divulgado e manter-se disponível na página da internet do Município de Lagoa enquanto o Fundo de Compensação não for extinto.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia subsequente à sua publicação no *Diário da República*.

203955922

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS**Aviso n.º 24435/2010**

Procedimento concursal comum com vista à constituição de uma relação jurídica transitória de emprego público por tempo determinado — termo certo, para ocupação de 3 posto de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros para o ano de 2010.

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Por deliberação da Câmara Municipal na reunião de 15/11/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum para a ocupação de 2 postos de trabalho da carreira geral e categoria de Técnico Superior e 1 posto de trabalho da carreira geral e

categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, por um período de 3 anos não renovável.

2 — Estes procedimentos regem-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação 22-A/2008 de 24 de Abril, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro e alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, Decreto Regulamentar 14/2008 de 31 de Julho e Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

3 — Posição remuneratória: conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e em posteriores alterações legislativas.

4 — Local de trabalho: área do Município.

5 — Âmbito do recrutamento: de acordo com o referido no n.º 5 e 6, conforme despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de 15/11/2010, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Código de publicitação dos procedimentos e respectiva caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Procedimento 16/2010: 1 Técnico Superior para exercer funções no Departamento de Administração Geral, ocupando um posto de trabalho caracterizado por: acompanhar a implementação e formar os utilizadores internos no processo de desmaterialização das entradas e saídas de documentos; Manter e actualizar o site da Câmara Municipal, sobretudo no que se refere ao cumprimento do imperativo legal; Formatar modelos de requerimentos a disponibilizar a entidades e cidadãos; Adequar a rede informática às necessidades decorrentes do sistema de controlo de assiduidade.

6.2 — Procedimento 17/2010: 1 Técnico Superior para exercer funções na Divisão de Obras Municipais, ocupando um posto de trabalho caracterizado por: manutenção de todas as instalações AVAC existentes em edifícios municipais; análise de sistemas AVAC a implementar em projectos novos, executados por administração directa ou por empreitada; Elaboração de projectos novos ou propostas de acções correctivas aos sistemas existentes.

6.3 — Procedimento 18/2010: 1 Assistente Técnico para exercer funções na Divisão Cultural, de Desporto e Turismo, ocupando um posto de trabalho caracterizado por: acompanhar os visitantes e prestar informações sobre o espólio e zelar pela sua integridade; participar na elaboração e produção de meios e instrumentos de divulgação do espaço; elaborar planos de trabalho e respectiva calendarização; participar na incorporação, registo e inventário do acervo da Sala Museu de Arqueologia; assegurar a montagem e desmontagem de exposições temporárias.

7 — Habilitação requerida: Procedimento 16/2010: Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado integrado em Engenharia Electrónica, Industrial e Computadores; Procedimento 17/2010: Bacharelato em Engenharia Mecânica; Procedimento 18/2010: 12.º ano de escolaridade.

8 — Composição do Júri:

8.1 — Procedimento 16/2010: Presidente: Manuel João Araújo, Director do Departamento de Administração Geral; Vogais efectivos: Maria de Fátima Martins Marques Nunes, Especialista de Informática (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e André Alberto dos Santos Castro, Chefe da Divisão Financeira; Suplentes: António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão Administrativa e Rui José Pires Costa, Técnico Superior.

8.2 — Procedimento 17/2010: Presidente: Manuel João Araújo, Director do Departamento de Administração Geral; Vogais efectivos: António Gonçalves Pinto, Director do Departamento de Obras e Urbanismo (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Humberto José de Sousa Borges, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Suplentes: António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão Administrativa e Maria Isabel Teixeira Martins, Técnica Superior.

8.3 — Procedimento 18/2010: Manuel João Araújo, Director do Departamento de Administração Geral; Vogais efectivos: António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão Cultural, de Desporto e Turismo (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e António Carlos Castro Monteiro, Coordenador Técnico; Suplentes: Lídia Maria Melo Martins Sá, Coordenadora Técnica e Rui José Pires Costa, Técnico Superior.

9 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10 — Requisitos de Admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Os métodos de selecção a utilizar no procedimento concursal, para a globalidade dos candidatos são: a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC).

12.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as qualificações dos candidatos, designadamente a avaliação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); Avaliação de Desempenho (AD). A avaliação curricular será valorada na escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula: $AC = 20\% HA + 20\% FP + 50\% EP + 10\% AD$.

12.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — A ordenação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas nos 2 métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula: $VF = 40\% AC + 60\% EAC$. Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

14 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas, mediante preenchimento obrigatório, de formulário tipo, disponível no serviço de Recursos Humanos desta Autarquia e na sua página electrónica (www.cm-macedodecavaleiros.pt), entregue pessoalmente no serviço de atendimento ao público da secção de recursos humanos ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações ou documento idóneo, fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão e fotocópia do respectivo *curriculum vitae*, datado, assinado e deverá incluir os documentos comprovativos do aí declarado, sob pena da sua não consideração. A totalidade das folhas do processo de candidatura devem estar numeradas (número de folha/número total de folhas do processo de candidatura, incluindo anexos) e rubricadas no canto superior direito de cada folha. Não serão admitidas candidaturas ou entrega de documentos por via electrónica.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório *per se*, para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, ficando assim, a partir desse momento, excluídos do procedimento concursal.

19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer método de selecção equivale a desistência do procedimento concursal.

20 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

21 — Exclusão e notificação dos candidatos:

21.1 — Em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21.2 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

21.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-macedodecavaleiros.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

21.4 — Sempre que os candidatos queiram exercer o direito de participação dos interessados deverão fazê-lo em formulário tipo, de preenchimento

obrigatório, disponível na Secção de Recursos Humanos desta autarquia e na sua página electrónica (www.cm-macedodecavaleiros.pt).

22 — A Lista unitária de ordenação final será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — No caso de candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão declarar, no formulário tipo de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda mencionar no processo de candidatura todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

25 — É garantida a quota de emprego para candidatos com deficiência, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Macedo de Cavaleiros, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Beraldo José Vilarinho Pinto*

303955866

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 24436/2010

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, o trabalhador Joaquim António Belo Contas, por despacho da Caixa Geral de Aposentações de 22-10-2010.

Paços do Município de Monforte, 08 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

303943131

Aviso n.º 24437/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3, do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu em 15 de Novembro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos à mesma data com a seguinte Trabalhadora:

Inês Patrícia de Oliveira Pataca Lagem, técnica superior na área de Educação Física, com a remuneração correspondente à 3.ª posição, nível 19.

Paços do Município de Monforte, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

303943326

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 24438/2010

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 22 postos de trabalho, de acordo com o mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alínea *a*) do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, exarado em 14 de Outubro de 2010 e deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo de 15 de Outubro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por